



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

EDITAL nº25/13

José António Veríssimo Paulo, Diretor Municipal do Planeamento, Administração do Território e Obras, no uso de poderes que me foram subdelegados pela Sr.^a Vereadora dos Serviços Municipais do Planeamento, Administração do Território e Obras, Fiscalização Municipal e Centro de Arte Contemporânea através do seu despacho n.º 01/2009-2013 de 05 de novembro de 2009 e por delegação de competência ao abrigo do artº 70º da Lei 5-A/02, de 11 de janeiro, torno público que: -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 3 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do nº2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 544/06, sito na Quinta da Mafalda, na freguesia da Charneca de Caparica, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alterações à licença de loteamento n.º 355/84, apresentado pela Administração Conjunta da Quinta da Mafalda, na qualidade de representante dos comproprietários, que tem por objeto as seguintes alterações:

- a) Divisão do lote n.º160 em dois lotes, dando origem aos lotes n.ºs 160 e 160-A, e consequente alteração dos parâmetros urbanísticos;
- b) O número de prédios, que compõem a propriedade a lotear, passa de 124 para 122;
- c) A área total da propriedade a lotear passa de 72.278,00m² para 73.211,21m²;
- d) A área total dos lotes passa de 59.240,05m² para 59.224,75m²;
- e) A área total de cedência ao domínio público municipal passa de 13.068,80m² para 13.976,46m²;
- f) O número de lotes passa de 170 (incluindo o lote para o PT) para 171;
- g) O número de fogos passa de 180 para 181;
- h) As 5 unidades comerciais existentes são para manter;
- i) A área total de implantação das construções passa de 15.300,00m² para 15.400,00m²;
- j) A área total de construção passa de 28.272,30m² para 28.472,30m²;
- k) O número de lugares de estacionamento passa de 360 para 362.



MUNICÍPIO DE ALMADA
Câmara Municipal

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----
“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos, e que o pedido se enquadra no estabelecido no nº 2 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.”-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do artº 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira nº 67, 2800 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 16 de maio de 2013. -----

O Diretor Municipal de Planeamento, Administração do Território e Obras

José António Veríssimo Paulo, Arqt.º